**Projeto de Lei nº02/2018**

***“Dispõe sobre o Reajuste dos Subsídios dos Membros do Poder Legislativo do Município de Paiva e contém outras providências.”***

A Câmara Municipal de Paiva, no uso de suas atribuições legais, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°.** Fica autorizado o reajuste dos subsídios dos Vereadores da Câmara Município de Paiva (MG), no percentual de 2,06% (dois inteiros e seis centésimos por cento).

**Art. 2º**. Os reajustes autorizados nesta lei são aqueles apurados pela variação do INPC, dentro do respectivo período aquisitivo, ou seja, de janeiro de 2017 a dezembro de 2017, assim considerado como interstício mínimo de 01 (um) ano.

**Art. 3°.** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento da Câmara de Paiva para o corrente exercício.

**Art. 4°.** Revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Paiva (MG), 02 de fevereiro de 2018.

Sebastião Pedro Nepomuceno

Presidente da Câmara

Waldir Potros Ferreira

Vice-Presidente

Sandra Aparecida dos Santos

Secretária

**JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores,

Na oportunidade vimos apresentar o Projeto de Lei que concede reajuste aos Vereadores, no índice de 2,06% (dois inteiros e seis centésimos por cento), conforme Índice do INPC acumulado nos últimos 12(doze) meses.

Desta forma, estamos seguindo as normas constitucionais, não havendo ganho real no presente reajuste.

Sendo assim, aguardamos a apreciação e aprovação pelos Senhores Vereadores.

Paiva, 02 de fevereiro de 2018.

Sebastião Pedro Nepomuceno

Presidente da Câmara

Waldir Potros Ferreira

Vice-Presidente

Sandra Aparecida dos Santos

Secretária

**DEMONSTRAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO E COMPATIBILIDADE LEGAL DA DESPESA, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000**

O presente documento tem por finalidade instruir o Projeto de Lei nº 02/2018, que “Dispõe sobre o Reajuste dos Subsídios dos Membros do Poder Legislativo do Município de Paiva e contém outras providências”.

DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Declaramos que, para a realização das despesas referentes ao Projeto destacado em epígrafe, há dotações orçamentárias próprias onde serão consignadas as despesas, e a Câmara incluirá dotações próprias nos exercícios subsequentes.

DO IMPACTO FINANCEIRO

O impacto financeiro incidirá sobre este Exercício e subsequentes, onde a Câmara Municipal pretende redimensionar o sistema de custo para promover a valorização dos servidores do Legislativo, além da despesa estar compatível com o crescimento natural da Receita do Município.

A provisão para despesa objeto de que trata o Projeto de Lei ora encaminhado esta incluída no Cronograma de Desembolso deste Exercício de 2018 e será consignada nos exercícios subsequentes.

Concluímos, portanto, que a Câmara Municipal de Paiva disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa.

Paiva, 02 de agosto de 2018.

**Sabrina Freitas Silveira**

**Contadora**

**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE LEGAL NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000**

Declaro para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 10/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa com o Reajuste dos Vereadores da Câmara Municipal de Paiva constante do Projeto de Lei nº 02/2018 esta prevista e é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Paiva, 02 de fevereiro de 2018.

**Sebastião Pedro Nepomuceno**

**Presidente da Câmara Municipal**